



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 09 de julho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 295/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presentes os Auditores, Dr. Carlos Henrique Mariz, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Luiz Tavares Corrêa e o Procurador Dr. Michel V. Sader, reuniu-se às 15h: 03 min do dia 09 de julho de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 514/09

Denunciado: Thiago Roberto Gerado (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC X Campo Grande AC

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 14/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 515/09

Denunciado: José Alves de Souza (Atleta do Aperibeense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 14/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 516/09

Denunciado: Bruno Ronzei Peres (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano FC X Fenix FC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5)Processo: nº 517/09

Denunciado: Victor Hugo O. Pedroza (Atleta do Boa Vista S.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Boa Vista S.C X Quissamã F.C

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Luana Santoro

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6)Processo: nº 619/09

Denunciado: Andre de Jesus Pereira (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Heliópolis AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 620/09

Denunciado: Marcelo da Fonseca S. Vieira (Prep. Físico do EC Marinho)

Tipificação: Art. 188 CBJD

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/06/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Luis Eduardo Moraes

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Depoimento Pessoal: Sr. Marcelo da Fonseca - RG: 88045s127 MTPSRJ

Em resposta à pergunta do Presidente respondeu:

“que realmente reclamou da atitude do árbitro que não punia com rigor as pancadas que seus jogadores estavam levando em campo, mas que não usou qualquer palavra ofensiva ou desrespeitosa; que muito menos falou qualquer gíria como consta na súmula; que levantou-se do banco de reservas porque o jogador de sua equipe estava caído, após sofrer a falta, e o depoente achou que ia entrar em campo para socorrê-lo, porque sempre ajuda o Fisioterapeuta e que não chegou a invadir o campo”.

Em resposta à pergunta da defesa:

que as palavras que usou na sua ponderação foram: “Professor, vai quebrar a perna do atleta.”

Em resposta à pergunta da Procuradoria:

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
“que havia médico da equipe do EC Marinho”.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD.

8)Processo: nº 621/09

1º)Denunciado: Matheus dos Santos Pinto (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Leônidas de Oliveira Castro Costa (Atleta do N. Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º)Denunciado: Rômulo Ribeiro da Cruz (Atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X América FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal dos denunciados(Nova Iguaçu): Dr. Pedro Diniz

Representante legal dos denunciados(América FC): Dr. Thiago Reis

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art.254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art.254 para o art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 622/09

Denunciado: Sebastião Carlos dos Santos (Massagista V. Redonda FC)

Tipificação: Art. 188 CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Quissamã FC

Categoria: Copa Rio – Prof.

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 188 CBJD.

10) Processo: nº 623/09

Denunciado: Alan Teixeira Martins (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama X Macaé Esporte FC

Categoria: 1º Divisão - Juniores

Data jogo: 09/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

Voto vencido do auditor Dr. Luiz Tavares, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 625/09

Denunciado: Jefferson da Silva Mendonça (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Silva Jardim FC X Olaria AC

Categoria: 2 Divisão - Juniores

Data jogo: 27/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

12) Processo: nº 626/09

Denunciado: Gustavo Rodrigues (Atleta do CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Fênix FC X CF Rio de Janeiro

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

13) Processo: nº 627/09

Denunciado: Leonardo Arruda de Paula (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro X Barra Mansa FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 31/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

14) Processo: nº 628/09

Denunciado: Robson Luiz de A. Junior (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: EC Marinho X Americano FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 07/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

15) Processo: nº 629/09

1º) Denunciado: Botafogo FR (Associação)

Tipificação: Art. 206 CBJD

2º) Denunciado: Bangu AC (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3º) Denunciado: Lucas Sá T. dos Santos (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Botafogo FR X Bangu AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal do denunciado(Bangu): Dr. Thiago Reis

Representante legal do denunciado(Botafogo): Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a 1ª associação em R\$ 100,00(cem)reais, por minuto, por 04(quatro) minutos, totalizando R\$ 400,00(quatrocentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada a 2ª associação em R\$ 100,00(cem)reais, por minuto, por 06(seis) minutos, totalizando R\$ 600,00(seiscentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias.

16) Processo: nº 630/09

1º) Denunciado: Campo Grande AC (Associação)

Tipificação: Art. 206 CBJD

2º) Denunciado: Erick de Almeida (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Campo Grande AC X Fênix FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$50,00,(cinquenta) reais por minuto, por 26(vinte e seis) minutos, totalizando R\$ 1.300,00(mil e trezentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas,
quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.**

17) Processo: nº 631/09

Denunciado: Victor Rangel Macedo (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Independente FC X Goytacaz FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 07/06/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)
partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

18) Processo: nº 632/09

Denunciado: Carlos Roberto Andreão (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Boa Vista SC X Profute FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 07/06/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

**Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma)
partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

Voto vencido do auditor Dr. Luiz Tavares, que absolia o denunciado.

**19) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO
ART. 182 CBJD.**

20) O Procurador se manifestou em todos os processos.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

21) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:11 horas.

Rio de janeiro, 09 de julho de 2009.

**José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária do TJD/RJ**